



Mensagem Justificativa nº 013/2023

Projeto de Lei nº 013/2023

Chã Grande, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Chã Grande o valor de R\$ 217.865,75 (duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos da União:



Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que tais ações serão custeadas integralmente pela União, através do repasse já explicitado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito



Projeto de Lei nº 013 de 26 de setembro de 2023

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chã Grande e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 217.865,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Chã Grande, crédito especial, no valor de R\$ 217.865,75 (duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§1º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 790, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2023.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito



ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	5000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Unidade:	50001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	1302 - AÇÕES CULTURAIS		
Ação:	2.29 – Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)		
	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.50.41 – Contribuições	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	R\$ 145.161,76
	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	R\$ 62.810,70
	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	
	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	R\$ 9.893,29
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	R\$ 48.387,25
	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	R\$ 48.387,25
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	R\$ 31.405,35
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	R\$ 48.387,25
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	R\$ 31.405,35
	TOTAL		217.865,75

Chã Grande - PE, 26 de setembro de 2023.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Comissão de Justiça e Redação

n 11 de 10 de 2023

Comissão de Finanças e Orçamento

n 11 de 10 de 2023

[Signature]
PRESIDENTE

EM PAUTA PAF

Ordem 20 de 10 de 23

Presidente [Signature]